

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO: 123

Entidade Promotora: Município de Serranópolis do Iguaçu - Paraná.

Data de Emissão: 21 de setembro de 2017.

Data de Abertura: 25 de outubro de 2017.

Horário: 09:00min.

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº **01.613.052/0001-04**, com sede à Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, em SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a partir deste momento denominado apenas de MUNICÍPIO, torna público para o conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, que realizará às **09:00** horas do dia **25 de outubro de 2017**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, no endereço supracitado, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do tipo de licitação "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016**, conforme descrito abaixo neste edital e demais anexos, sendo que os envelopes deverão ser protocolados **até as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2017**.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Fundamentação Legal:

1.1.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1.1.2 - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

1.1.3 - Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

1.1.4 - Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;

1.1.5 - Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

1.1.6 - Decreto Municipal nº 076/2006 de 22 de Junho de 2006;

1.1.7 - Decreto Municipal nº 023/2017, de 03 de Fevereiro de 2017, complementado pelo Decreto Municipal nº 047/2017, de 02 de Março de 2017, pelo Decreto Municipal nº 050/2017, de 03 de Março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 164/2017, de 10 de Julho de 2017, designando o primeiro como Pregoeiro/presidente e o restante a equipe de apoio:

ALINE ARNAUTS

VERIDIANA MARIA ACCORDI BLOEMER

JAQUELINE FABIANE KREUTZ DE MOURA

MARCIA ELIANE PARLOW HEFLE

JANETE LUCIANE ULSENHEIMER

1.1.8 - Demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Declaração De Não Emprego De Menores;

Anexo IV – Declaração De Concordância E Aceitação, Idoneidade E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo V – Declaração De Não Parentesco;

Anexo VI – Declaração De Renúncia – Habilitação;

Anexo VII – Proposta De Preço;

Anexo VIII – Declaração De Renúncia – Proposta de Preço;

1.3 - O MUNICÍPIO fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta CONCORRÊNCIA.

1.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Av. Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia **21 de setembro de 2017** até o dia **25 de outubro de 2017** ou pelo site www.serranopolis.pr.gov.br/licitacoes. O prazo para protocolo dos envelopes encerrar-se-á às **08:30 horas** do dia **25 de outubro de 2017**, e a abertura dar-se-á às **09:00 horas** do mesmo dia, na sala de Reuniões de Licitações.

1.5 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta CONCORRÊNCIA serão atendidos mediante solicitação por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no endereço abaixo seguindo as orientações constante no item **11.2**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont 2021, Área Central

CIDADE: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - Estado do Paraná.

TELEFONE/FAX: (45) 3236-1122

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 005/2017

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.5.1 - O MUNICÍPIO responderá às questões formuladas a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da CONCORRÊNCIA, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

1.5.2 - Não serão levadas em consideração pelo MUNICÍPIO, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação do OBJETO desta licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.6 - O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da CONCORRÊNCIA, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta CONCORRÊNCIA através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.7 - A abertura dos envelopes **01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.5**, às **09:00 horas** do dia **25 de outubro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **02**, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

1.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas via fax.

1.8.1 - Os envelopes de Habilitação "01" e Proposta de Preços "02", conforme itens **5, 7 e 8**, serão recebidos no Departamento de Licitação, no Paço Municipal - Av. Santos Dumont, nº 2021 – Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, devendo estes ser protocolados **até as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2017**.

1.8.2 - **O departamento de licitação e contratos somente receberá os envelopes devidamente protocolados, no local, até a data e horário acima, sendo de responsabilidade dos proponentes o referido protocolo.** Os envelopes, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

1.9 - O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.10 - Caso as datas previstas para realização de eventos da CONCORRÊNCIA sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.11 - As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta CONCORRÊNCIA e seus anexos.

1.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta, convocar servidores do MUNICÍPIO para assessorar a referida Comissão no julgamento.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016**, conforme as especificações, as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A concessão dar-se-á mediante o pagamento do valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais como contrapartida locativa, a título de concessão onerosa do bem público, devendo ser pago para o Município de Serranópolis do Iguaçu, através de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Após a licitação o valor será convertido em UFM (Unidade Fiscal do Município), a qual é corrigida anualmente pelo índice oficial (INPC).

2.1.2 - O período de concessão é pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

2.1.2.1 - Quaisquer tipos de aditivos a serem eventualmente efetuados deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

2.1.3 - A empresa ou entidade vencedora do certame deverá disponibilizar de uma estrutura com:

- Geladeira;
- Freezer;
- Microondas e/ou Forno;
- Fogão;
- Estufa, ou seja, equipamento para manutenção de alimentos de acordo com a vigilância sanitária;
- 10 conjuntos de mesas com 04 cadeiras cada;
- Materiais de copa e cozinha (copos, talheres, pratos, etc).

2.1.4 - A concessionária poderá explorar a atividade da copa e cozinha, com a venda de bebidas e alimentos, bem como a venda de horários para a prática esportiva cujos valores máximos a serem cobrados pela concessionária para a locação da quadra de futebol sintético serão os seguintes: Horário noturno, após as 18h00min: 1,20 UFM (aproximadamente R\$ 50,00 (cinquenta reais); Horário diurno, compreendido entre às 7h30min e 17h59min: 0,80 UFM (aproximadamente R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), isso quando a Administração não utilizar para eventos próprios.

2.1.5 - A empresa deverá manter a limpeza do Quiosque, da Quadra Coberta e da Quadra de Futebol Sintético, bem como a manutenção dos mesmos, seja por desgaste natural ou por danos causados por terceiros.

2.1.6 - A empresa ficará responsável pela energia elétrica, sendo assim, deverá manter desligadas as lâmpadas quando não há necessidade.

2.1.7 - O espaço deverá ser utilizado primeiramente para práticas esportivas, em seguida poderá ser utilizado para realização de eventos de confraternização, como almoços e jantares, desde que feitos no local e pelo Concessionário.

2.1.8 - A empresa deverá manter em funcionamento, a lanchonete em horário a ser definido pela administração municipal, principalmente em Campeonatos que serão realizados pelo Município.

2.1.9 - A empresa ficará responsável pela limpeza, manutenção e conservação da área total do Quiosque, da Quadra coberta e do campo sintético, e ficará responsável pela vigilância/segurança das instalações da lanchonete, sendo que a mesma deverá apresentar na Secretaria de Educação, no Departamento de Esportes, o Alvará de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante (em vigência), em um prazo máximo de 30 dias.

2.1.10 - A empresa vencedora ficará responsável pelas instalações complementares de

infraestrutura necessárias para seu funcionamento, sendo que qualquer mudança de estrutura deverá ter autorização da Administração Municipal;

2.1.11 - O Município concedente poderá utilizar o espaço, gratuitamente, sendo que deverá ser comunicado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, ou seja, sempre que necessário deverá ser concedido o espaço para a Administração realizar campeonato e demais eventos necessários.

2.1.12 - O Município utilizará o espaço gratuitamente, tendo a preferência para realizar campeonatos e demais eventos.

2.1.13 - O Pagamento das contas de energia elétrica e água da Quadra de Futebol Sintético e do Quiosque, ficarão por conta da Empresa vencedora da Licitação, as quais após a assinatura do contrato serão transferidas para o nome da mesma.

2.1.14 - O Concessionário terá o direito de explorar o local todos os dias do ano, sendo obrigatório estar aberto ao público no mínimo por 06 (seis) dias da semana e no horário das 17h00min às 22h00min.

2.1.15 - O horário de funcionamento poderá ser das 7h30min às 23h00min, respeitando o horário fixado anteriormente.

2.1.16 - Não poderá ser comercializada no local nenhuma espécie de bebida alcoólica destilada.

2.1.17 - Poderá o concessionário vender no local todo o tipo de produtos alimentícios, como: refeições, lanches, salgados, sorvetes, guloseimas, doces, e demais produtos alimentícios que se enquadram em sua atividade;

2.1.18 - Os preços dos produtos vendidos deverão acompanhar os preços médios do mercado local;

2.1.19 - Em especial a manutenção da Quadra de futebol sintético também é por conta do concessionário, tal como troca de lâmpadas, conserto do alambrado e manutenção da grama sintético no que for necessário;

2.1.20 - A quadra coberta será de acesso gratuito para toda a população;

2.1.21 - Em eventos oficiais do município, atividades escolares e treinos das escolinhas municipais de esporte, não será cobrada locação da quadra de futebol sintético, devendo o concessionário manter o Quiosque aberto durante a realização destes;

2.1.22 - Ficará disponível para os vigias do Município uma sala, cujo acesso se dá pelos fundos do Quiosque.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As receitas decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Receita	Fonte	Especificação	Descrição
63	1.3.3.3.99.00.00.00.	1000	00000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo elas cadastradas ou não cadastradas, pertencentes ao ramo do objeto licitado e que apresentarem os documentos constantes do **item 7 e** as propostas de preços de acordo com o **item 8**, devendo as interessadas para tanto entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, em envelopes intitulados conforme item 5.2 adiante e que atendam aos demais requisitos do edital.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;

b - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

c - empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos, estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná;

d – pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;

e - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

h- hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 – FASES DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta de Preços, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

5.2 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA Nº: 005/2017

DATA E HORA: DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS

NOME DA LICITANTE:

E-MAIL:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA Nº: 005/2017

DATA E HORA: DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS

NOME DA LICITANTE:

E-MAIL:

5.3 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e da proposta contidos nos envelopes "01" e "02" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor do MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) presidente da CPL, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade e CPF ou outro documento equivalente.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

6.2.1 - Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2 - Independente da forma de credenciamento utilizada (modelo de credenciamento constante do ANEXO II, ou instrumento público e/ ou particular de procuração), deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os documentos mencionados no item anterior e seus subitens, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela CPL ou já autenticados por cartório competente;

6.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante e será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.5 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou proprietário da área, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

6.6 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Para fins de habilitação, os interessados, deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade e cumprir os seguintes requisitos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

7.1.1.1.1- Fica facultada a apresentação do documento citado no subitem 7.1.1.1 caso a empresa já tenha apresentado o mesmo no momento do credenciamento.

7.1.1.2 - Cópia autenticada do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

7.1.1.3 - Alvará de funcionamento;

7.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do licitante, na forma da lei;

7.1.2.3 - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, **da sede da empresa licitante**;

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.1.5.1 - Declaração de não existência de trabalhadores menores, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

7.1.5.2 - Declaração de Concordância e Aceitação com o edital, idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.

7.1.5.3 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu, em observância a súmula vinculante nº13 do STF, Acórdão nº2745/10 – TCE-PR e art.9º da lei8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.

7.2 – A Pessoa Jurídica que possuir cadastro Junto ao Departamento de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá substituir os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4 pelo Certificado Cadastral da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

7.3 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item 8.1 e seus subitens, **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.**

7.4 - Em referência às Certidões Regularidade Fiscal serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

7.5 - Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Administração Municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

7.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.2** e seus subitens deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.8 - O prazo de que trata o subitem **7.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **7.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item **7.6**:

7.10.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

- 7.10.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto no que se refere no item **7.6**;
- 7.10.4** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 7.10.5** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.10.6** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 7.10.7** - a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital.
- 7.11** - Para efeito da validade das certidões, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
- 7.12** - No caso de existirem, dentro do **envelope nº 01**, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo;

8 – PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta de preços (Anexo VII) – envelope 2 – deverá vir datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, preferencialmente datilografada/digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Descrição do objeto, com valor mensal proposto, de acordo com o objeto, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa ou nome do proprietário da área, número do CNPJ ou CPJ do proprietário, endereço, telefone e e-mail, conforme o Anexo VII. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta.

8.1.2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.1.2.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, o Município poderá solicitar por escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Concorrente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

8.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3 - Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

8.4 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

8.5 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.6.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.6.4 - que apresentarem os preços inferiores ao estabelecido neste edital e seus anexos.

8.6.5 - que não forem apresentadas de acordo com o exigido nos itens 8.1 e subitens.

9 – SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 - Os envelopes de Habilitação “01” e Proposta de Preços “02”, conforme itens **5, 7 e 8**, serão recebidos no Departamento de Licitação, no Paço Municipal - Av. Santos Dumont, nº 2021 – Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, devendo estes ser protocolados **até as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2017** no setor de protocolo.

9.1.1 - **O departamento de licitação e contratos somente receberá os envelopes devidamente protocolados, no local, até a data e horário acima, sendo de responsabilidade dos proponentes o referido protocolo.** Os envelopes, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

9.1.2 - Após a data e horário estabelecidos no item 9.1, deste edital, nenhum documento e propostas serão aceitos.

9.2 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, que se reunirá em sessão pública no dia e hora indicados neste Edital, oportunidade em que serão recebidos todos os envelopes (01 e 02);

9.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e os Envelopes fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES presentes ao ato;

9.4 - Os documentos contidos no Envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria para julgamento da fase de habilitação, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. Os envelopes 02 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, os quais serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada e oportunamente comunicada pela Comissão Permanente de Licitações com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão;

9.5 - Divulgados os resultados da 1ª etapa – Fase de Habilitação –, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações. Após o encerramento do referido processo licitatório, estarão os envelopes 02 à disposição das LICITANTES efetivamente não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição. Os mesmos poderão ser retirados no departamento de licitações;

9.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **02** contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

9.7 - Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

9.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9 - Na sessão de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença das Proponentes que se fizerem representar, os quais deverão, obrigatoriamente, rubricar todas as propostas de preços, podendo requerer vista dos documentos, se assim entenderem pertinente;

9.10 - Conferidos os respectivos conteúdos, serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital, sendo, desclassificadas as propostas que não atenderem ao preço mínimo previsto neste edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou contiverem erro(s) de cálculo(s); O Critério de julgamento é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA** e as propostas de preços serão classificadas, pela CPL, em ordem decrescente, em função dos preços POR ITEM; Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar

o MAIOR LANCE OU OFERTA. Será lavrada Ata Circunstanciada do ocorrido, que virá assinada pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados das Proponentes.

9.11 - Divulgados os resultados da 2ª etapa – Fase de Propostas de Preços –, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações, porém, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VIII, renunciando à interposição de recurso da fase de proposta de preço, dar-se-á sequência no procedimento licitatório.

9.12 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

9.13 - Na eventualidade de todas as Proponentes serem desclassificadas em qualquer das fases do presente certame, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo não superior a oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desde que seja possível o saneamento das falhas ou omissões que deram causa à inabilitação e/ou desclassificação;

9.14 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

10.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor.

10.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior oferta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **10.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **10.2** deste edital será considerada a proposta originariamente de maior oferta.

10.4 - O disposto nos **subitens 10.1 a 10.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados / impresso e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.3 - Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital, conforme já disposto no item **1.5** e seus subitens, observados os prazos legais.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

12.2 - A Autoridade Competente Homologará o presente processo e Adjudicará a licitante cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de MAIOR LANCE OU OFERTA, desde que, tal licitante tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital. Antes do término do período de validade das propostas, o Contratante, fará publicar o resultado da Licitação notificando o licitante vencedor.

12.3 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

13 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO, CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

13.1.1 - A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato de Concessão a ser firmado entre a Prefeitura e a proponente vencedora da Licitação, sendo que o objeto da licitação será executado após assinatura do Contrato.

13.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13.3 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

14 – DOS PRAZOS, VALOR MÍNIMO, FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

14.1 - O período de concessão é pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

14.1.1 - Quaisquer tipos de aditivos a serem eventualmente efetuados deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

14.2 - A empresa deverá manter em funcionamento a lanchonete e atendimento dos horários no campo sintético, em horário a ser definido pela administração Municipal, ou seja, no mínimo por 06 (seis) dias da semana e no horário das 17h00min às 22h00min, e também durante o dia quando solicitado pela Administração Municipal e em horário de Campeonatos que serão realizados pelo Município.

14.3 – A empresa deverá durante a execução do contrato, observar e suprir as condições deste edital e do contrato.

14.4 - O valor mínimo para a exploração do local será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais como contrapartida locativa, a título de concessão onerosa do bem público, devendo ser pago para o Município de Serranópolis do Iguaçu, através de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Após a licitação o valor será convertido em UFM (Unidade Fiscal do Município), a qual é corrigida anualmente pelo índice oficial (INPC), sendo que o atraso do pagamento acarretará a rescisão contratual.

14.5 - O Quiosque será o Local para instalação da Lanchonete, onde a empresa poderá comercializar seus produtos conforme consta no Edital.

15 – DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

15.1 - A transferência do direito de concessão poderá ser realizada desde que autorizada pelo Poder Executivo;

15.2 - Fica vedada a subcontratação;

15.3 - O Termo de Concessão poderá ser rescindido a qualquer prazo, caso não seja atendida alguma das regras dispostas neste edital e no contrato;

15.4 - Em caso de rescisão amigável não haverá multa rescisória;

15.5 - A multa rescisória será de 150 (cento e cinquenta) UFM, para a parte que der causa a rescisão, caso não seja amigavelmente;

15.6 - No término do prazo da concessão ou em caso de rescisão deverá o concessionário devolver o objeto concedido nas mesmas condições do início da concessão, sendo que o local será fotografado antes da empresa iniciar suas atividades, para haver a comprovação de que está em bom estado.

15.7 - Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como a Lei Municipal nº 1398 de 11 de abril de 2016, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável.

15.8 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar a presente Concorrência Pública, por ilegalidade ou insubsistindo interesse público na seqüência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

17.2- Não serão admitidas nesta licitação proponentes que estiverem impedidas de licitar.

17.3- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

17.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.5 - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Departamento de Licitações no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

17.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e alterações.

17.7 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

17.8 - Além da submissão a este Edital à Lei Municipal nº 1398 de 11 de abril de 2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os incentivos e/ou benefícios e concessões de que trata esta Concorrência não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária.

17.9 - O presente edital reger-se-á também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, artigos 42 à 45, alterações da lei complementar 147/14 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.10 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar a presente Concorrência Pública, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na seqüência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

17.11 - Somente pessoas Jurídicas poderão participar desta licitação.

17.12 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15 - É facultado ao Município de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.16 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.17 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso, caberá a Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

17.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.19 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Av. Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia **21 de setembro de 2017** até o dia **25 de outubro de 2017** ou pelo site www.serranopolis.pr.gov.br/licitacoes.

18 – FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Processo Licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 21 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA´ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

1 – ESPECIFICAÇÃO OBJETO, PRAZOS, VALOR MÍNIMO, FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.1 – OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA´ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016, conforme as especificações, as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 - A concessão dar-se-á mediante o pagamento do valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais como contrapartida locativa, a título de concessão onerosa do bem público, devendo ser pago para o Município de Serranópolis do Iguaçu, através de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). Após a licitação o valor será convertido em UFM (Unidade Fiscal do Município), a qual é corrigida anualmente pelo índice oficial (INPC).

1.1.2 - A empresa ou entidade vencedora do certame deverá disponibilizar de uma estrutura com:

- Geladeira;
- Freezer;
- Microondas e/ou Forno;
- Fogão;
- Estufa, ou seja, equipamento para manutenção de alimentos de acordo com a vigilância sanitária;
- 10 conjuntos de mesas com 04 cadeiras cada;
- Materiais de copa e cozinha (copos, talheres, pratos, etc).

1.1.3 - A concessionária poderá explorar a atividade da copa e cozinha, com a venda de bebidas e alimentos, bem como a venda de horários para a prática esportiva cujos valores máximos a serem cobrados pela concessionária para a locação da quadra de futebol sintético serão os seguintes: Horário noturno, após as 18h00min: 1,20 UFM (aproximadamente R\$ 50,00 (cinquenta reais); Horário diurno, compreendido entre às 7h30min e 17h59min: 0,80 UFM (aproximadamente R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), isso quando a Administração não utilizar para eventos próprios.

1.1.4 - A empresa deverá manter a limpeza do Quiosque, da Quadra Coberta e da Quadra de Futebol Sintético, bem como a manutenção dos mesmos, seja por desgaste natural ou por danos causados por terceiros.

1.1.5 - A empresa ficará responsável pela energia elétrica, sendo assim, deverá manter desligadas as lâmpadas quando não há necessidade.

1.1.6 - O espaço deverá ser utilizado primeiramente para práticas esportivas, em seguida poderá ser utilizado para realização de eventos de confraternização, como almoços e jantares, desde que feitos no local e pelo Concessionário.

1.1.7 - A empresa deverá manter em funcionamento, a lanchonete em horário a ser definido pela administração municipal, principalmente em Campeonatos que serão realizados pelo Município.

1.1.8 - A empresa ficará responsável pela limpeza, manutenção e conservação da área total do Quiosque, da Quadra coberta e do campo sintético, e ficará responsável pela vigilância/segurança das instalações da lanchonete, sendo que a mesma deverá apresentar na Secretaria de

Educação, no Departamento de Esportes, o Alvará de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante (em vigência), em um prazo máximo de 30 dias.

1.1.9 - A empresa vencedora ficará responsável pelas instalações complementares de infraestrutura necessárias para seu funcionamento, sendo que qualquer mudança de estrutura deverá ter autorização da Administração Municipal;

1.1.10 - O Município concedente poderá utilizar o espaço, gratuitamente, sendo que deverá ser comunicado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, ou seja, sempre que necessário deverá ser concedido o espaço para a Administração realizar campeonato e demais eventos necessários.

1.1.11 - O Município utilizará o espaço gratuitamente, tendo a preferência para realizar campeonatos e demais eventos.

1.1.12 - O Pagamento das contas de energia elétrica e água da Quadra de Futebol Sintético e do Quiosque, ficarão por conta da Empresa vencedora da Licitação, as quais após a assinatura do contrato serão transferidas para o nome da mesma.

1.1.14 - O Concessionário terá o direito de explorar o local todos os dias do ano, sendo obrigatório estar aberto ao público no mínimo por 06 (seis) dias da semana e no horário das 17h00min às 22h00min.

1.1.14 - O horário de funcionamento poderá ser das 7h30min às 23h00min, respeitando o horário fixado anteriormente.

1.1.15 - Não poderá ser comercializada no local nenhuma espécie de bebida alcoólica destilada.

1.1.16 - Poderá o concessionário vender no local todo o tipo de produtos alimentícios, como: refeições, lanches, salgados, sorvetes, guloseimas, doces, e demais produtos alimentícios que se enquadram em sua atividade;

1.1.17 - Os preços dos produtos vendidos deverão acompanhar os preços médios do mercado local;

1.1.18 - Em especial a manutenção da Quadra de futebol sintético também é por conta do concessionário, tal como troca de lâmpadas, conserto do alambrado e manutenção da grama sintético no que for necessário;

1.1.19 - A quadra coberta será de acesso gratuito para toda a população;

1.1.20 - Em eventos oficiais do município, atividades escolares e treinos das escolinhas municipais de esporte, não será cobrada locação da quadra de futebol sintético, devendo o concessionário manter o Quiosque aberto durante a realização destes;

1.1.21 - Ficarão disponíveis para os vigias do Município uma sala, cujo acesso se dá pelos fundos do Quiosque.

1.1.22 - O período de concessão é pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

1.1.22.1 - Quaisquer tipos de aditivos a serem eventualmente efetuados deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1.1.23 - A empresa deverá manter em funcionamento a lanchonete e atendimento dos horários no campo sintético, em horário a ser definido pela administração Municipal, ou seja, no mínimo por 06 (seis) dias da semana e no horário das 17h00min às 22h00min, e também durante o dia quando solicitado pela Administração Municipal e em horário de Campeonatos que serão realizados pelo Município.

1.1.24 - A empresa deverá durante a execução do contrato, observar e suprir as condições deste edital e do contrato.

1.1.25 - O Quiosque será o Local para instalação da Lanchonete, onde a empresa poderá comercializar seus produtos conforme consta no Edital.

ANEXO II

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

CRENCIAMENTO

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, a quem confere(m) amplos poderes para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 5/2017**, instaurado por este Município e na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação junto com original ou cópia autenticada do RG e CPF do procurador

ANEXO III

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA E ACEITAÇÃO, IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência N.º 5/2017**, instaurado por este Município, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, **DECLARA**, especialmente para a licitação sob a modalidade de **Concorrência N.º 5/2017**, instaurado por este Município, que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu, em observância a súmula vinculante nº13 do STF, Acórdão nº2745/10 – TCE-PR e art.9º da lei8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, participante da licitação sob a modalidade de **Concorrência N.º 5/2017**, instaurado por este Município, abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, Telefone _____ e-mail _____, propõe ao Município de Serranópolis do Iguaçu a execução do constante no objeto do edital de **Concorrência Nº 5/2017** e vem apresentar e submeter à apreciação o seguinte:

<p align="center">Concessão Administrativa Do Quiosque e da Quadra de Futebol Sintético da Praça Municipal Clóvis Da Rolt, localizados no Bairro Flor Da Serra</p>

<p>A EMPRESA SE COMPROMETE EM SEGUIR O QUE EXIGE NO EDITAL E DISPONIBILIZAR OS SEGUINTEIS ITENS:</p>

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Geladeira;• Freezer;• Microondas e/ou Forno;• Fogão;• Estufa, ou seja, equipamento para manutenção de alimentos de acordo com a vigilância sanitária;• 10 conjuntos de mesas com 04 cadeiras cada;• Materiais de copa e cozinha (copos, talheres, pratos, etc).• O valor de R\$(.....) mensais como contrapartida locativa, a título de concessão onerosa do bem público, sendo pago para o Município de Serranópolis do Iguaçu, através de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal). O valor será convertido em UFM (Unidade Fiscal do Município), a qual é corrigida anualmente pelo índice oficial (INPC). |
|---|

O período de concessão é pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período. O prazo de validade da proposta será de _____ dias, a partir da data limite de apresentação das propostas.

A empresa se compromete em efetuar o pagamento mensalmente, conforme consta no edital. Proponho-me a executar o contrato obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 5/2017**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO QUIOSQUE E DA QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO DA PRAÇA MUNICIPAL CLÓVIS DA´ROLT DO BAIRRO FLOR DA SERRA de acordo com a Lei Municipal nº 1398 de 11 de Abril de 2016.**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA DE PREÇO

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____ Município de _____ - Estado ____, participante da licitação sob a modalidade de **Concorrência N.º 5/2017**, instaurado por este Município, abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preço e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do representante legal da licitante,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
(assinatura e carimbo do CNPJ)